



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 07 de abril de 2008 - Nº 64

TERESINA - PIAUÍ

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0156/2008. Teresina (PI), 28 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 197 da Lei Complementar nº 13/94 e, ainda, o requerimento de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED-009/2004, que aplicou a pena de demissão à servidora Maria Madalena Amorim de Sá, Professora, matrícula nº 056.161-4,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 194 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), a revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED-009/2004, instaurado pela portaria GSE/ADM nº 043/2004, de 31/03/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 065 de 07 de abril de 2004, que apurou abandono de cargo e aplicou a pena de demissão à servidora supra mencionada.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Arthur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 157/2008. Teresina (PI), 28 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Isaac Diego Melo da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 157.576-7, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme registro de faltas a partir do mês de maio de 2006, até a presente data.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado, e **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 57



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº. 000160 TERESINA – PI, 01 de abril de 2008

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 164, *caput*, da Lei Complementar nº. 13/94 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Punitiva no âmbito da sede da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, nesta Capital, para apurar os atos praticados pelo servidor público **RUBEM PINHEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 181343-9, no âmbito do Hospital Regional Justino Luz em Picos - PI.

02. Designar para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores:

- **IGOR VELOSO RIBEIRO** – PRESIDENTE;

- **MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA** – SECRETÁRIA.

03. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 521



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 59/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **ANTÔNIO MARCOS NUNES DE CARVALHO**, relacionada acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 105.665-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 06/06/00, e Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 106.594-7, data de admissão em 15/08/00. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procuradora do Estado do Piauí, **ALISSON NUNES DE MOURA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.145-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina (PI), 03 de abril de 2008.

Dra. CLEIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 60/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **IDEVALDO SOARES DE OLIVEIRA**, relacionada acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 105.586-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 06/06/00, e Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 076.666-6, data de admissão em 20/05/86. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procuradora do Estado do Piauí, **ALISSON NUNES DE MOURA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.145-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;